

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Itaruna, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), destinado a pagamento da Contribuição anual desta Prefeitura devida à Associação de Crédito e Assistência Rural - ACAR -, nos termos da cláusula terceira do Convênio firmado em 13 de julho de 1971.

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Especial autorizado serão provenientes da anulação parcial de Dotação Consignada no orçamento vigente da municipalidade, assim classificada:

	<u>Unidade: 2 - Serviço de Fazenda</u>
3.0.0.0	<u>Despesas Correntes</u>
3.1.0.0	<u>Despesas de Custeio</u>
3.1.1.0 - 10	Vencimentos Cr\$ 3.600,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta

lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir
tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itanagra, 10 de
agosto de 1943.

Alcides Cordeiro

Prefeito

João Rodrigues

Secretário

— x — x — x —
Lei nº 172

Autoriza a assinatura de
Convênio com o Estado de
Minas Gerais e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Itanagra,
Estado de Minas Gerais, decreta e eu sancio-
no a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de
Itanagra autorizado a assinar Convênio com o
Estado de Minas Gerais, destinado à execução
das obras de construção do prédio destinado à
Unidade Sanitária, desta cidade, comprometen-
do-se a participar com 50% (cinqüenta por cen-
to) de seu custo.

Art. 2º - As obras de que trata a pre-
sente lei poderão ser executadas mediante
administração direta da Prefeitura Municipal
de Itanagra, onerando as despesas relativas à
participação do Município, pela verba 4.1.10-72
- Obras Públicas.